

O que pode e o que não pode ser adquirido com cada um dos recursos do PDDE Básico, Qualidade e Equidade (antigo PDDE Estrutura).

MANUAL ATUALIZADO SOBRE O USO CORRETO DOS RECURSOS FEDERAIS – PDDE E SUAS AÇÕES INTEGRADAS

Equipe Programas MEC – COPED/DECEGEP

Luciana Virgilio de Souza e Maria Ines De Fatima Rocha Bullo
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO - abril/2025



SUMÁRIO

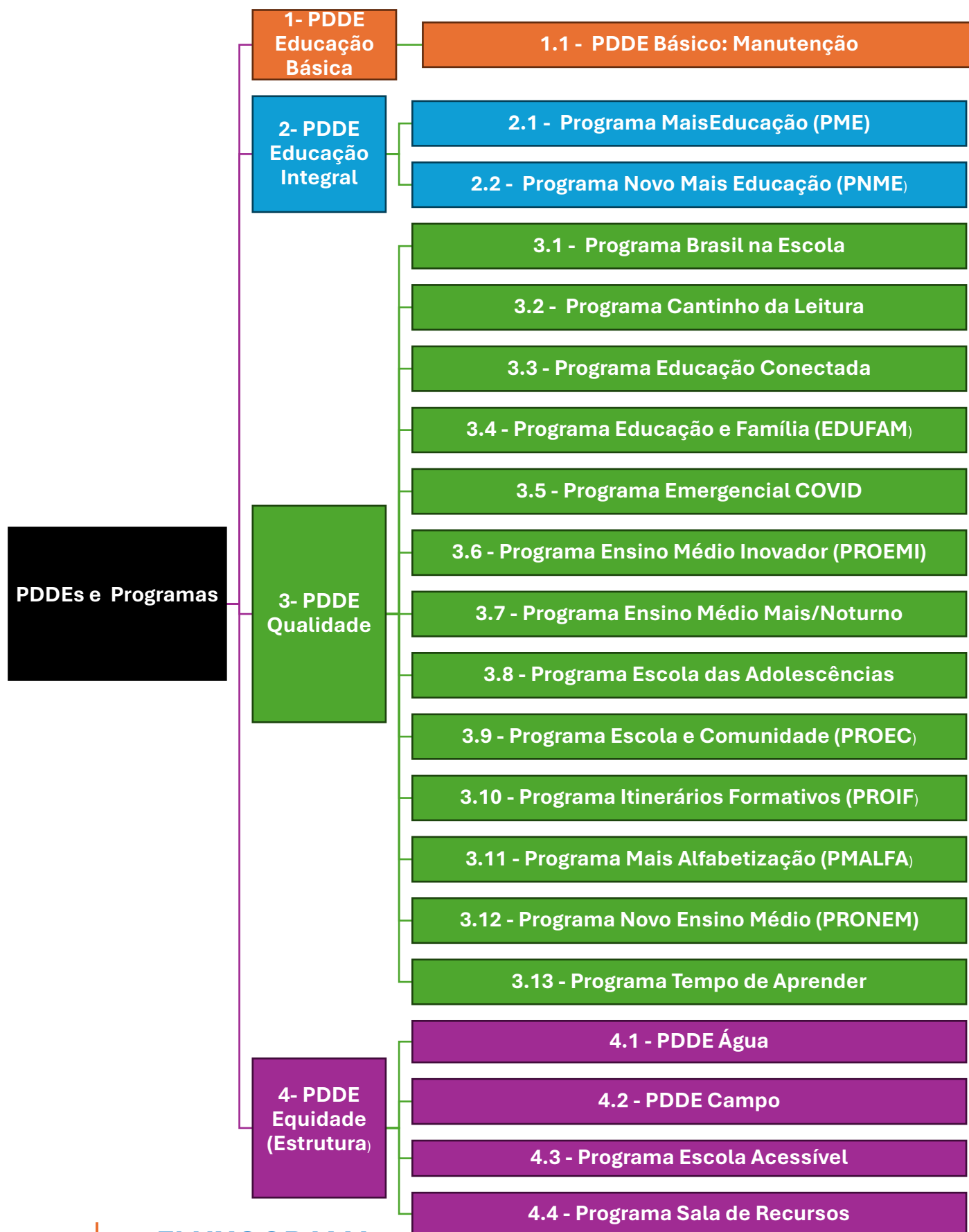
1- Fluxograma	4
2- Introdução	5
3- Programas a serem mencionados nesse Manual	5
4- PDDE Básico	6
4.1- Utilização do Recurso PDDE Básico	6
5- PDDE Educação Integral	7
5.1- Programa Mais Educação (PME)	7
5.1.1- Utilização dos Recursos PME	7
5.1.2- Custeio:	7
5.1.3- Capital:	7
5.2- Programa Novo Mais Educação (PNME)	8
5.2.1- Utilização dos Recursos:	8
5.2.2- Custeio:	8
5.2.3- Capital:	9
6- PDDE Qualidade	9
6.1- Programa Brasil na Escola	9
6.1.2- Uso dos Recursos:	9
6.2- Programa Cantinho da Leitura	11
6.2.1- Custeio e Capital:	11
6.3- Programa Educação Conectada	12
6.3.1 Regras de uso do recurso da PIEC de anos anteriores	12
6.3.2 – Recursos de Custeio:	13
6.3.3 Recursos de Capital:	13
6.3.4 O que as escolas poderiam adquirir em anos anteriores	15
6.3.5 Escolas que não tem problemas na prestação de contas e mesmo assim não receberam recursos	17
6.3.6 – Documentos que norteiam o PDDE Educação Conectada	17
6.4- Programa Educação e Família (EDUFAM)	18
6.4.1 – Uso dos Recursos:	19



6.5- Programa Emergencial COVID 19	20
6.5.1 – Utilização dos recursos	20
6.6 – Programa Ensino Médio Inovador (PROEMI)	20
6.6.1 – Uso dos Recursos	21
6.6.2 Custeio	21
6.6.3 Capital:	21
6.7 Programa Ensino Médio Mais/Noturno	22
6.7.1 Objetivos e ações do Programa	22
6.7.2 – Apoio Financeiro	23
6.8 Programa Escola das Adolescências	23
6.8.1 Apoio Técnico	24
6.8.2 Objetivos do Programa	24
6.8.3 Apoio Financeiro	25
6.8.4 Custos de capital	25
6.8.5 Gastos com Custeio	25
6.9 Programa Escola e Comunidade (PROEC)	26
6.9.1 ONDE OS RECURSOS DO PDDE ESCOLA E COMUNIDADE DEVEM SER EMPREGADOS	27
6.9.2 VEDAÇÕES QUANTO À APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PDDE ESCOLA E COMUNIDADE	29
6.10 Programa Itinerários Formativos (PROIF)	29
6.10.1 Uso dos Recursos	30
6.11 Programa Mais Alfabetização (PMALFA)	30
6.11.1 Recursos	31
6.12 Programa Novo Ensino Médio (PRONEM)	31
6.12.1 Uso dos Recursos	32
6.13 Programa Tempo de Aprender	33
6.13.1 Utilização dos Recursos	33
7- PDDE Equidade (antigo PDDE Estrutura)	33
7.1 PDDE Água	33
7.1.1 DOS RECURSOS	34
7.1.2 – Recurso de Custeio – (80% do total dos recursos)	35



7.1.3- Recursos de Capital (20% do total dos recursos)	35
7.2- PDDE Campo	36
7.2.1 Uso dos Recursos	36
7.2.2 Recursos de Custeio	36
7.2.3 Recurso de Capital	37
7.3 Sala de Recursos	37
7.3.1 OBJETIVOS E AÇÕES DO PROGRAMA IMPLANTAÇÃO DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS	38
7.3.2 Comunicado Conjunto COFI e COPED – Sala de Recurso	39
7.3.4 Itens de Custeio	39
7.3.5 Itens de Capital	43
8- Documentos Normativos: Resoluções e Portarias	45
9- Valores e programas recebidos no ano de 2024	48
10- Conclusão	50
11- Contatos	50
12- Sites pesquisados	50



1-FLUXOGRAMA



2-INTRODUÇÃO

Com o intuito de darmos continuidades às orientações da Equipe dos Programas MEC da SEDUC para as escolas participantes dos Programas Federais, criamos esse material, a fim de proporcionar aos gestores escolares um melhor conforto e segurança para usar os recursos oriundos do MEC/FNDE, de cada um dos PDDEs (Básico, Qualidade e Equidade – antigo Estrutura).

O objetivo desses recursos é a melhoria da infraestrutura física e pedagógica, o reforço da autogestão escolar e a elevação dos índices de desempenho da educação básica. Os recursos dos programas federais são transferidos de acordo com o número de alunos, de acordo com o censo escolar do ano anterior ao do repasse e a adesão às ações integradas, respeitando seus documentos normativos.

O intuito é apoiar dirigentes, articuladores, técnicos e escolas das redes de educação básica contempladas com o recurso da política reunindo, em um único local, todos os normativos vigentes, que regulam e orientam o processo de repasse da verba pública.

3-PROGRAMAS A SEREM MENCIONADOS NESSE MANUAL

PDDE	Nome do Programa	Status
PDDE Educação Básica	PDDE Básico: Manutenção	Em atividade
PDDE Educação Integral	Programa Mais Educação (PME)	Extinto
	Programa Novo Mais Educação (PNME)	Extinto
PDDE Qualidade	Programa Brasil na Escola	Extinto
	Programa Cantinho da Leitura	Em atividade
	Programa Educação Conectada	Em atividade
	Programa Educação e Família (EDUFAM)	Extinto
	Programa Emergencial COVID	Extinto
	Programa Ensino Médio Inovador (PROEMI)	Extinto
	Programa Ensino Médio Mais/Noturno	Em atividade
	Programa Escola das Adolescências	Em atividade
	Programa Escola e Comunidade (PROEC)	Em atividade
	Programa Itinerários Formativos (PROIF)	Extinto



	Programa Mais Alfabetização (PMALFA)	Extinto
	Programa Novo Ensino Médio (PRONEM)	Extinto
	Programa Tempo de Aprender	Extinto
PDDE Equidade (Antigo Estrutura)	PDDE Água	Em atividade
	PDDE Campo	Em atividade
	Programa Escola Acessível	Extinto
	Programa Sala de Recursos	Em atividade

4-PDDE BÁSICO

O Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, criado em 1995, também conhecido pelas entidades participantes como PDDE Básico, atualmente é regido pela Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 16 setembro de 2021 (Clique [aqui](#)), que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

4.1- Utilização do Recurso PDDE Básico

Os recursos do PDDE devem ser utilizados para adquirir bens e contratar serviços que contribuam para o funcionamento e melhoria da Infraestrutura física, bem como para o desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas das escolas. Para tanto, podem ser empregados, entre outras finalidades, na compra de material de consumo (limpeza, papelaria, Suplementos de informática etc.), material permanente – quando receberem recursos de capital

- e para pagar despesas cartorárias decorrentes de alterações de estatutos ou recomposição de membros de UEx.

Não é permitido empregar os recursos do PDDE para implementar ações que já estejam sendo financiadas pelo FNDE. Assim, o dinheiro do PDDE não pode ser utilizado, por exemplo, para comprar livros didáticos e de literatura já distribuídos pelo FNDE por meio do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) e do Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE).

Os recursos do PDDE também não podem ser usados em gastos com pessoal (salário, férias, 13º, diárias e passagens, etc.), pagamento de agente público da ativa, tarifas bancárias e tributos (exceto os incidentes sobre os bens adquiridos e/ou serviços contratados).

Outros exemplos de despesas consideradas incompatíveis com os propósitos do PDDE são os gastos com festividades, comemorações, coquetéis, recepções, prêmios e presentes que não tenham finalidades pedagógicas, bem como transporte para



atividades administrativas, reformas de grande porte e ampliação de áreas construídas e despesas de qualquer espécie que caracterizem auxílio assistencial ou individual (uniforme, material escolar, etc.).

Para que os gestores tenham autonomia do que é permitido ou não com os recursos do PDDE Básico, é necessário que consulte a Portaria 448/2002 (clique [aqui](#)).

5-PDDE EDUCAÇÃO INTEGRAL

5.1- Programa Mais Educação (PME)

O Programa Mais Educação foi instituído pela Portaria Interministerial n.º 17/2007 e integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), como uma estratégia do Governo Federal para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da Educação Integral.

5.1.1- UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PME

OBS: Por ser um programa extinto, as escolas participantes desse programa, caso ainda tenham recursos em conta, deverão reunir o conselho e a APM e definir os gastos para suprir as necessidades reais da escola, implementando nos mesmos moldes do PDDE Básico, bem como utilizar conforme resolução nº 06 de Resolução, de 4 de maio de 2023 – Segurança no Ambiente escolar (Clique [aqui](#))

Se preferir, as escolas poderão reunir o conselho e utilizar os recursos de acordo com as reais necessidades da escola contemplada e/ou nos mesmos moldes do PDDE Básico, distribuindo da seguinte forma:

5.1.2- CUSTEIO:

- Direcionado para a compra de materiais de consumo, como:
- Compras de materiais pedagógicos;
- Compras de materiais de papelaria;
- Compras de materiais esportivos;
- Pequenas adequações de espaços;
- Saídas pedagógicas;

Obs: NÃO PODE REFORMAS DE PISOS, TETOS, QUIOSQUES E TOLDOS, ALÉM DE CONSTRUÇÃO DE BANCOS E MESAS DE ALVENARIA POIS CONSTITUEM AUMENTO DE ÁREA CONSTRUÍDA.

5.1.3- CAPITAL:

- Aquisição de bens permanentes, como:



- TVs;
- Data Show;
- Mesas de som;
- Impressoras;
- Computadores;
- Tablets;
- Bebedouros;
- Ventiladores;

5.2- PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO (PNME)

O Programa Novo Mais Educação, instituído pela Portaria nº 1.144, de 10 de outubro de 2016, observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Atende ainda ao fixado pela referida Lei quanto a progressiva ampliação do período de permanência na escola.

5.2.1– Utilização dos Recursos:

OBS: Por ser um programa extinto, as escolas participantes desse programa, caso ainda tenham recursos em conta, deverão reunir o conselho e a APM e definir os gastos para suprir as necessidades reais da escola, implementando, nos mesmos moldes do PDDE Básico, bem como utilizar conforme Resolução nº 06 de 4 de maio de 2023 – Segurança no Ambiente escolar (Clique [aqui](#))

Se preferir, as escolas poderão reunir o conselho e utilizar os recursos de acordo com as reais necessidades da escola contemplada e/ou nos mesmos moldes do PDDE Básico, distribuindo da seguinte forma:

5.2.2- CUSTEIO:

- Direcionado para a compra de materiais de consumo, como:
- Compras de materiais pedagógicos;
- Compras de materiais de papelaria;
- Compras de materiais esportivos;
- Pequenas adequações de espaços;
- Saídas pedagógicas;

Obs: NÃO PODE REFORMAS DE PISOS, TETOS, QUIOSQUES E TOLDOS, ALÉM DE CONSTRUÇÃO DE BANCOS E MESAS DE ALVENARIA POIS CONSTITUEM AUMENTO DE ÁREA CONSTRUÍDA.



5.2.3– CAPITAL:

- Aquisição de bens permanentes, como:
- TVs;
- Data Show;
- Mesas de som;
- Impressoras;
- Computadores;
- Tablets;
- Bebedouros;
- Ventiladores;

6-PDDE QUALIDADE

6.1- Programa Brasil na Escola

O Programa Brasil na Escola tem por objetivo induzir inovações e estratégias para assegurar a permanência e aprendizagem dos estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental, apoiando a execução das metas 2 e 7 do Plano Nacional de Educação (PNE). O Programa está estruturado em três eixos: apoio técnico e financeiro às escolas, valorização de boas práticas e inovação. Está previsto, também, realização de formações, seminários, fóruns e estudos sobre o Ensino Fundamental, além de seleção de escolas para o fomento de projetos inovadores. Foi instituído pela **Portaria nº 177, de 30 de março de 2021** [\(Clique aqui\)](#)

6.1.2- USO DOS RECURSOS:

Os recursos destinados ao financiamento das ações no âmbito do Programa Brasil na Escola no Eixo Apoio Técnico e Financeiro serão repassados às UEx representativas das escolas participantes para a cobertura de despesas de custeio e capital, considerando:

I – parcela única no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por escola validada, a ser repassado após a conclusão da Fase de Adesão, conforme disposto no Capítulo II; e

II – parcela variável de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por estudante matriculado nos anos finais do ensino fundamental, calculada com base nas informações do último Censo, a ser repassada em três partes, sendo:

a) trinta e cinco por cento após o envio das informações do primeiro ciclo de monitoramento da execução do Programa, conforme modelo e cronograma estabelecidos pelo MEC;



b) trinta e cinco por cento após o envio das informações do segundo ciclo de monitoramento da execução do Programa, conforme modelo e cronograma estabelecidos pelo MEC; e

c) trinta por cento após a aferição do cumprimento das metas de redução dos índices de evasão, abandono e aumento dos níveis de aprendizagem dos estudantes. A parcela variável será exclusivamente destinada para despesas de custeio.

Os recursos destinados ao financiamento das ações no âmbito do Programa Brasil na Escola no Eixo Valorização de Boas Práticas serão repassados às UEx representativas das escolas participantes, para a cobertura de despesas de custeio e capital em parcela única de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Os recursos são destinados ao desenvolvimento das ações do Programa Brasil na Escola, devendo ser empregados em pelo menos uma das seguintes finalidades:

I- ressarcimento de despesas com transporte e alimentação de voluntários para implementação das estratégias de permanência e aprendizagem indicadas no Plano de Atendimento da Escola;

II- aquisição de material de consumo;

III- contratação de serviços necessários às atividades de implementação do Programa ou adaptação e revitalização dos espaços para atividades de ensino e aprendizagem;

IV- aquisição de material permanente;

V- desenvolvimento de atividades de acompanhamento personalizado dos estudantes, incluindo avaliações de desempenho;

VI- desenvolvimento de atividades de enfrentamento da evasão, do abandono e da infrequência escolar; e

VII- contratação de serviços, preferencialmente com suporte digital, que apoiem e complementem o processo de aprendizagem dos estudantes, inclusive quanto ao desenvolvimento de competências socioemocionais e projetos de vida.

Eventuais rendimentos obtidos com aplicações financeiras deverão ser utilizados exclusivamente para a implementação das atividades do Programa Brasil na Escola, respeitadas as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

OBS: Por ser um programa extinto, as escolas participantes desse programa, caso ainda tenham recursos em conta, deverão reunir o conselho e a APM e definir os gastos para suprir as necessidades reais da escola, implementando, nos mesmos moldes do PDDE Básico, bem como utilizar conforme Resolução nº 06 de 4 de maio de 2023 – Segurança no Ambiente escolar (Clique [aqui](#))



6.2- Programa Cantinho da Leitura

O objetivo do PDDE Compromisso Cantinho da Leitura é viabilizar a instalação de espaços de incentivo a práticas de leitura em sala de aulas apropriados à faixa etária, ao contexto sociocultural, ao gênero e ao pertencimento étnico-racial dos estudantes, conforme o Decreto 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e estipulou em seu art. 29 incisos II e III, a disponibilização de recursos pedagógicos, equipamentos, materiais e outros insumos utilizados pelas redes de ensino para a implementação dos programas de alfabetização

Algumas escolas não foram atendidas por um dos motivos a seguir: por não terem sido selecionadas pelos secretários estaduais ou municipais de Educação dentro do prazo previsto, utilizado o **Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (Simec)**; ou por não estarem de acordo com os critérios de elegibilidade estipulados, conforme Resolução 22/2023, tais como a identificação de pendências junto ao FNDE ou por não possuírem Uex próprias.

6.2.1- CUSTEIO E CAPITAL:

Há um valor fixo de 70% para despesas de custeio (tais como pintura do espaço físico e decoração lúdica), e 30% para despesas de capital (tais como compra de estantes e materiais duráveis). Na Plataforma PDDE Interativo, foi disponibilizada uma lista de itens sugestivos de aquisição.

Os recursos desta Resolução serão destinados ao desenvolvimento das ações de Melhoria e Qualificação da Infraestrutura Física e Pedagógica do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, devendo ser empregados em pelo menos uma das seguintes finalidades:

I - aquisição de equipamentos de capital, mobiliário, necessário à instalação de espaços de incentivo a práticas de leitura em salas de aulas que sejam apropriados à faixa etária, ao contexto sociocultural, ao gênero e ao pertencimento étnico-racial dos estudantes alinhadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; e

II - aquisição de recursos pedagógicos para a ambientação do espaço de incentivo à leitura.

Parágrafo único. Os recursos repassados deverão ser utilizados respeitando as categorias econômicas, custeio e capital, para as quais forem transferidos.

OBS. COM ESSE RECURSO NÃO É PERMITIDO COMPRAR LIVROS!



6.3- Programa Educação Conectada

O Programa de Inovação Educação Conectada do Ministério da Educação tem o objetivo de apoiar a universalização do acesso à internet de alta velocidade, por via terrestre e satelital, e fomentar o uso de tecnologia digital na Educação Básica.

A Política de Inovação Educação Conectada (PIEC) foi instituída pela [Lei](#) nº 14.180, de 1º de julho de 2021, que, por sua vez, foi derivada do decreto nº 11.713, de 26 de setembro de 2023. O objetivo da política é universalizar o acesso à internet em alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na educação básica. A proposta da iniciativa é ser complementar a outras políticas federais, municipais, estaduais e distritais existentes para conectividade de escolas e auxiliar o país a alcançar as metas previstas no Plano Nacional da Educação (PNE) de 2014-2024, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Uma das estratégias do PNE prevê a universalização do acesso à internet de banda larga e a promoção da utilização pedagógica de tecnologias. **Resoluções importantes: CE-ENEC n. 02, de 22 de fevereiro de 2024 e CE-ENEC n. 03, de 11 de julho de 2024.**

Após ser selecionada pela rede de ensino para participar da PIEC, a escola deve elaborar e enviar um plano de aplicação financeira (PAF) para o Ministério da Educação. Esse processo tem sido realizado pelo sistema PDDE Interativo, acessado pelo gestor escolar responsável pela unidade com seu CPF e senha (conta gov.br).

É no PAF que o diretor de escola define como alocar o recurso entre as duas categorias econômicas: capital e custeio.

6.3.1 REGRAS DE USO DO RECURSO DA PIEC DE ANOS ANTERIORES

O recurso da Política de Inovação Educação Conectada de anos anteriores que ainda não foi executado e permanece em caixa deve ser utilizado o quanto antes para que a conectividade da escola não seja prejudicada e a unidade não fique sujeita à devolução dos valores.

Para verificar se a escola possui saldo em caixa, é importante cruzar informações do saldo da conta bancária vinculada ao PDDE Qualidade, documentos de prestação de contas e planos de aplicação financeiras dos anos anteriores. Assim, será possível identificar se ainda resta algum valor referente à PIEC e de qual ano é este valor. O PAF de anos anteriores pode ser consultado no PDDE Interativo, na seção Educação Conectada, filtrando pelo ano desejado.

Caso a escola ainda tenha recursos da PIEC de anos anteriores em caixa, ela deve executar essa verba respeitando o que foi previsto no plano de aplicação financeira do ano em que o recurso foi repassado e os itens que eram permitidos pela política também naquele ano. Por exemplo: se uma escola possui recurso da PIEC de 2022 em caixa e, no PAF de 2022, previu a aquisição de uma impressora, ela ainda poderá usar o recurso para isso, pois a aquisição de impressoras era permitida na política daquele ano.



6.3.2 – RECURSOS DE CUSTEIO:

Obs: Os itens de custeio e capital tachados de vermelhos, são os que estão na Plataforma do PDDE Interativo, mas conforme orientação da CITEM para os Núcleos de Tecnologia, não poderão ser adquiridos.

Rol de itens permitidos	Categoria		Descrição
Caixa de cabos de rede (com 300m ou mais)	Custeio		
Conectores RJ45 (caixa com 50)	Custeio		
Firewall	Custeio	NÃO PERMITIDO PELA CITEM	Solução de segurança que visa impedir tentativas de invasão a rede e conexões não autorizadas
Serviço de conexão à internet	Custeio		
Serviço de instalação de equipamento ou cabeamento	Custeio		
Serviço de manutenção de internet, equipamentos ou cabeamento	Custeio		É o serviço que irá instalar o cabeamento para que seja possível realizar a conexão dos dispositivos à internet, por meio de cabos de rede.

6.3.3 RECURSOS DE CAPITAL:

Rol de itens permitidos	Categoria		Descrição
Acces Point com até 100 conexões simultâneas	Capital	NÃO PERMITIDO PELA CITEM	Aparelho que fornece o acesso à internet aos usuários, com capacidade de até 100 conexões simultâneas.
Acces Point com até 200 conexões simultâneas	Capital	NÃO PERMITIDO PELA CITEM	Aparelho que fornece o acesso à internet aos usuários, com capacidade de até 200 conexões simultâneas.
Carrinho de recarga /estação de recarga	Capital		
Computador interativo	Capital		O dispositivo permite apresentar conteúdos digitais armazenados no servidor da escola. (projektor multimídia)



Controladora (em nuvem)	Capital	NÃO PERMITIDO PELA CITEM	
Conversor de TV comum para smartTV	Capital		
Dispositivo para uso dos estudantes: cloudbook	Capital		
Dispositivo para uso dos estudantes: notebook	Capital		
Estação de recarga móvel	Capital		O carrinho de recarga é um equipamento utilizado para carregar a bateria de equipamentos de TI usados em salas de aula. Ele permite o armazenamento e a recarga de notebooks, tablets e Chromebooks, otimizando o uso desses equipamentos.
Nobreak	Capital	NÃO PERMITIDO PELA CITEM	Dispositivo de proteção que vem com uma bateria. Em caso de quedas ou variações de eletricidade, ele protege os equipamentos eletrônicos funcionando como fonte de alimentação, dessa forma evita que os aparelhos queimem.
Projetor multimídia	Capital		
Repetidor de sinal wifi	Capital	NÃO PERMITIDO PELA CITEM	
Smartv 32 polegadas	Capital		
Smartv 42 polegadas	Capital		
Switch com 16 portas POE	Capital	NÃO PERMITIDO PELA CITEM	O switch é responsável por conectar vários computadores em uma mesma rede local de computadores. Neste caso disponibiliza 16 portas de acesso
Switch com 24 portas POE	Capital	NÃO PERMITIDO PELA CITEM	O switch é responsável por conectar vários computadores em uma mesma rede local de computadores. Neste caso disponibiliza 24 portas de acesso
Switch com 48 portas POE	Capital	NÃO PERMITIDO PELA CITEM	O switch é responsável por conectar vários computadores em uma mesma rede local de computadores. Neste caso disponibiliza 48 portas de acesso



Switch com 8 portas POE	Capital	NÃO PERMITIDO PELA CITEM	O switch é responsável por conectar vários computadores em uma mesma rede local de computadores. Neste caso disponibiliza 8 portas de acesso
Tablet	Capital		Computador portátil

6.3.4 O QUE AS ESCOLAS PODERIAM ADQUIRIR EM ANOS ANTERIORES

Devido o recurso do PDDE Educação Conectada vir sempre no final do ano, muitas escolas ainda possuem saldos e, portanto, poderão usar o recurso de anos anteriores.

Os itens permitidos sofreram alterações ao longo dos anos. Abaixo, a listagem do que era permitido entre 2018 e 2023:



Itens que poderiam/ ou podem ser adquiridos	Natureza	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Access point (com até 100 conexões simultâneas)	Capital	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗
Access point (com até 200 conexões simultâneas)	Capital	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗
Ações de Formações	Custeio	✗	✗	✗	✗	✓	✗	✗
Caixa de cabos de rede (com 300 metros ou mais)	Custeio	✗	✗	✗	✗	✓	✓	✓
Caixa de Som	Capital	✗	✗	✗	✗	✓	✗	✗
Carrinho de Recarga/Estação de Recarga	Capital	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Computador interativo	Capital	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Conectores RJ45 (caixa com 50 unidades)	Capital	✗	✗	✗	✗	✓	✓	✓
Controladora (em nuvem)	Capital	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗
Conversor de TV Comum para SmartTV	Capital	✗	✗	✗	✗	✓	✓	✗
Dispositivo para uso dos estudantes: cloudbook	Capital	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗
Dispositivo para uso dos estudantes: notebook	Capital	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗
Elaboração ou contratação de Recursos Educacionais Digitais	Custeio	✗	✗	✗	✗	✓	✗	✗
Estação de recarga móvel	Capital	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗
Firewall	Capital	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗
Headset	Capital	✗	✗	✗	✗	✓	✗	✗
Impressora Multifuncional	Capital	✗	✗	✗	✗	✓	✗	✗
Kit centro de mídias	Capital	✗	✗	✗	✗	✓	✗	✗
Kit de robótica	Custeio	✓	✓	✓	✓	✓	✗	✗
Licenças de Games e plataformas educacionais	Custeio	✗	✗	✗	✗	✓	✗	✗
Licenças de sistemas gestão	Custeio	✗	✗	✗	✗	✓	✓	✗
Licenças de sistemas operacionais	Custeio	✗	✗	✗	✗	✓	✓	✗
Lousa Digital Interativa	Capital	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗
Microfone	Capital	✗	✗	✗	✗	✓	✗	✗
Nobreak	Capital	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗
Plataforma de ensino híbrido (ensino remoto)	Custeio	✓	✓	✓	✓	✗	✗	✗
Projektor Multimídia	Capital	✗	✗	✗	✗	✓	✓	✗
Rack 10U ou 12U	Capital	✓	✓	✓	✓	✗	✗	✗
Rack 6U ou 8U	Capital	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗
Repetidor de sinal Wi-fi	Capital	✗	✗	✗	✗	✓	✓	✗
Roteador com funções de segurança	Capital	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗
Roteador com funções de segurança	Capital	✗	✗	✗	✗	✗	✓	✓
Serviço de conexão à internet	Custeio	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Serviço de conexão de internet	Custeio	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Serviço de instalação de equipamento ou cabeamento (elétrico e lógico)	Custeio	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Serviço de manutenção de internet, equipamentos ou cabeamento	Custeio	✗	✗	✗	✗	✓	✓	✓
SmartTV 32 polegadas	Capital	✗	✗	✗	✗	✓	✓	✓
SmartTV 42 polegadas	Capital	✗	✗	✗	✗	✓	✓	✓
Software de segurança por equipamento	Capital	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Switch Layer 3 com 16 portas	Capital	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗
Switch Layer 3 com 24 portas	Capital	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗
Switch Layer 3 com 48 portas	Capital	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗
Switch Layer 3 com 8 portas	Capital	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗
Tablet	Capital	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Teclado e Mouse	Capital	✗	✗	✗	✗	✓	✗	✗

legenda

Sim - ✓

Não - ✗



Para maiores informações, clique [aqui](#) e veja o **GUIA COMPLETO DE RECEBIMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO EDUCAÇÃO CONECTADA**.

6.3.5 ESCOLAS QUE NÃO TEM PROBLEMAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS E MESMO ASSIM NÃO RECEBERAM RECURSOS

A escola finalizou o Plano de Aplicação Financeira (PAF), porém não foi classificada dentro do orçamento do Programa de Inovação Educação Conectada (PIEC) 2024.

Conforme o art. 9º da normativa vigente, a Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC) classificou as escolas para o repasse dos recursos seguindo a seguinte ordem de prioridade:

- Escolas com Medidor Educação Conectada instalado, conforme exigência do §1º do art. 9º.
- Escolas que alocaram recursos no PAF para a contratação de serviço de internet, garantindo prioridade para aquelas que destinaram os valores à conectividade.
- Escolas contempladas pelo recurso no exercício anterior, para assegurar a continuidade da política.
- Escolas que não são atendidas por outras políticas públicas que já garantam a conectividade nos patamares mínimos exigidos.
- Primeiras escolas que enviaram o PAF, priorizando aquelas que cumpriram as etapas antes das demais.
- Demais escolas, conforme disponibilidade de orçamento.

Ainda, conforme o §2º do art. 9º, diante das restrições orçamentárias, os critérios foram aplicados rigorosamente na ordem estabelecida, impactando o atendimento a todas as escolas elegíveis.

Dessa forma, mesmo que a escola tenha cumprido os critérios gerais, a priorização estabelecida no artigo 9º, aliada às limitações orçamentárias, resultou na não contemplação com o repasse dos recursos em 2024.

6.3.6 – DOCUMENTOS QUE NORTEIAM O PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA

- ❖ **DECRETO Nº 11.713, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023 - Institui a Estratégia Nacional de Escolas Conectadas** - <https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:va6c2:04b2d412-95c1-45ea-a7fd-b5b340dfcd53>



- ❖ RESOLUÇÃO CENEC Nº 2, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - Estabelece os parâmetros de conectividade para fins pedagógicos nos estabelecimentos de ensino da rede pública de educação básica - <https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:efda00d7-eb5b-4f7f-9f91-8e377f0d71c8>
- ❖ RESOLUÇÃO CE/ENEC Nº 3, DE 11 DE JULHO DE 2024 - Estabelece os parâmetros recomendados para conexão de internet de Rede Interna sem fio (Wi-Fi) nas escolas públicas de educação básica - <https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:ca1a31d9-a695-4d50-a62f-b77443c2830c>
- ❖ PORTARIA Nº 33, DE 7 DE AGOSTO DE 2023 - Define critérios da Política de Inovação Educação Conectada para repasse de recursos financeiros às escolas públicas de educação básica, no ano de 2023. - <https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:076fa808-0f0c-44fc-8cd6-ca60285659ca>
- ❖ **GUIA COMPLETO DE RECEBIMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO EDUCAÇÃO CONECTADA** - Este documento compila as regras e as diretrizes para recebimento, execução e prestação de contas dos recursos da Política de Inovação Educação Conectada - <https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:9ae45881-f291-47b7-b2bc-e05c551ad64f>

6.4- Programa Educação e Família (EDUFAM)

Normatizado pela [Resolução nº 11, de 31 de agosto de 2021](#), O Programa Educação e Família tem por finalidade, no âmbito das escolas públicas de educação básica, fomentar e qualificar a participação da família na vida escolar do estudante e na construção do seu projeto de vida, com foco no processo de reflexão sobre o que cada estudante quer ser no futuro e no planejamento de ações para construir esse futuro.

Constituem-se ações estratégicas para o alcance dos objetivos do Programa Educação e Família: PDDE Educação e Família; Projetos de Formação; Conselho Escolar e Clique Escola.

Esta ação destina recursos financeiros às escolas públicas de educação básica das redes municipais, estaduais e distritais, para cobertura de **despesas de custeio**, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE, a fim de propiciar o desenvolvimento de ações de fomento e qualificação da participação da família na vida escolar do estudante e na construção do seu projeto de vida. Por meio do Plano de Ação, as escolas beneficiadas organizam suas atividades com o estabelecimento de metas, prazos e respectivos custos.



O valor total de repasse (Somente Custeio), a ser destinado a cada escola, será calculado tomando como parâmetro os intervalos de classe de número de estudantes da escola matriculados na educação básica, de acordo com o Censo Escolar de 2020, conforme tabela de referência abaixo:

Intervalo de classe de número de matrículas	Valor total do repasse (100 % custeio)
Até 500	R\$ 2.500,00
De 501 a 1.000	R\$ 3.000,00
Acima de 1.000	R\$ 3.500,00

Os repasses financeiros no âmbito do PDDE Educação e Família integrarão a ação denominada PDDE Qualidade, e a destinação PDDE Educação e Família, para fins de operacionalização e monitoramento dos repasses pelo FNDE, identificação das contas bancárias específicas, bem como para execução e prestação de contas dos recursos pelas entidades beneficiárias.

6.4.1 – USO DOS RECURSOS:

O Valor repassado referente ao Programa Educação e Família deverá ser usados somente para as ações que a escola colocou no Plano de Aplicação Financeira (PAF), na Plataforma do PDDE Interativo, conforme mencionadas abaixo:

- Oficina;
- Palestra;
- Visita Guiada;
- Reunião de Talentos;
- Roda de conversa;

Não é permitido a compra de Produtos alimentícios, a não ser que a escola esteja desenvolvendo uma ação de uma determinada oficina que requer a compra desses itens. Por exemplo, a escola colocou no plano que irá trabalhar com a oficina de pães, portanto, é necessário adquirir os materiais para desenvolver a ação planejada. Depois pode-se utilizar os materiais dessa oficina (como a de pães) e promover nas escolas outras ações, como palestra, roda de conversa.

OBS: Esse programa está extinto, cabe a escola o uso do recurso no Programa Escola e Comunidade ou dar continuidade ao desenvolvimento do Programa EDUFAM.



6.5- Programa Emergencial COVID 19

Regido pela [Resolução](#) Nº 16, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020. Dispõe sobre os critérios e as formas de transferência e prestação de contas dos recursos destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Emergencial, em caráter excepcional, para atender a escolas públicas das redes estaduais, municipais e distrital, com matrículas na educação básica, para auxiliar nas adequações necessárias, segundo protocolo de segurança para retorno às atividades presenciais, no contexto da situação de calamidade provocada pela pandemia da Covid-19.

6.5.1 – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos transferidos à conta do PDDE Qualidade, a título emergencial, destinam-se à cobertura de despesas de custeio e capital, de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino, adequando as estruturas e adquirindo materiais necessários para manter o protocolo de segurança das respectivas redes educacionais, com vistas à consecução dos objetivos de recondução e promoção da normalidade do ambiente escolar. Parágrafo único. A aplicação dos recursos do PDDE Emergencial segue os moldes operacionais do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, conforme descritos no artigo 4º da Resolução/CD/FNDE nº 10, de 18 de abril de 2013.

OBS: Por ser um programa extinto, as escolas participantes desse programa, caso ainda tenham recursos em conta, deverão reunir o conselho e a APM e definir os gastos para suprir as necessidades reais da escola, implementando, nos mesmos moldes do PDDE Básico, bem como utilizar conforme Resolução nº 06 de 4 de maio de 2023 – Segurança no Ambiente escolar (Clique [aqui](#)).

6.6 – Programa Ensino Médio Inovador (PROEMI)

O programa Ensino Médio Inovador – EMI foi instituído pela Portaria nº 971, de 9 de outubro de 2009, no contexto da implementação das ações voltadas ao Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE. A edição atual do Programa está alinhada às diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação 2014-2024 e à reforma do Ensino Médio proposta pela Medida Provisória 746/2016 e é regulamentada pela Resolução FNDE nº 4 de 25 de outubro de 2016.



O objetivo do EMI é apoiar e fortalecer os Sistemas de Ensino Estaduais e Distrital no desenvolvimento de propostas curriculares inovadoras nas escolas de Ensino Médio, disponibilizando apoio técnico e financeiro, consoante à disseminação da cultura de um currículo dinâmico, flexível, que atenda às expectativas e necessidades dos estudantes e às demandas da sociedade atual. Deste modo, busca promover a formação integral dos estudantes e fortalecer o protagonismo juvenil com a oferta de atividades que promovam a educação científica e humanística, a valorização da leitura, da cultura, o aprimoramento da relação teoria e prática, da utilização de novas tecnologias e o desenvolvimento de metodologias criativas e emancipadoras.

6.6.1 – USO DOS RECURSOS

Por ser um programa extinto, as escolas participantes desse programa, caso ainda tenham recursos em conta, deverão reunir o conselho e a APM e definir os gastos para suprir as necessidades reais da escola, implementando, nos mesmos moldes do PDDE Básico, bem como utilizar conforme Resolução nº 06 de 4 de maio de 2023 – Segurança no Ambiente escolar (Clique [aqui](#)).

Se preferir, as escolas poderão reunir o conselho e utilizar os recursos de acordo com as reais necessidades da escola contemplada, distribuindo da seguinte forma:

6.6.2 CUSTEIO

Direcionado para a compra de materiais de consumo, como:

- Compras de materiais pedagógicos;
- Compras de materiais de papelaria;
- Compras de materiais esportivos;
- Pequenas adequações de espaços

6.6.3 CAPITAL:

Aquisição de bens permanentes, como:

- TVs;
- Data Show;
- Mesas de som;
- Impressoras;
- Computadores;
- Tablets;
- Bebedouros;



- Ventiladores;

6.7 Programa Ensino Médio Mais/Noturno

A [Portaria](#) nº 653, de 11 de julho de 2024, instituiu o Programa Ensino Médio Mais, com a finalidade de estimular a elaboração de propostas pedagógicas para o ensino médio noturno presencial, alinhadas ao perfil dos estudantes, bem como às suas necessidades e expectativas, contribuindo para a permanência na escola.

A [Resolução](#) CD/FNDE Nº 24, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, na categoria econômica de custeio, em favor das escolas públicas estaduais e distritais, a fim de apoiar a elaboração de propostas pedagógicas para o ensino médio noturno presencial.

Ensino Médio Mais é um programa do Ministério da Educação que reconhece as particularidades dos alunos que estudam à noite e oferece apoio técnico e financeiro às escolas estaduais que ofertam pelo menos uma turma de ensino médio noturno, especialmente as com menor Nível Socioeconômico (Inse). É notório que os jovens e adultos matriculados no período noturno do ensino médio têm desempenho menor que os colegas que estudam durante o dia. De acordo com dados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de 2019, 60% foram reprovados ao menos uma vez.

O objetivo do Ministério da Educação é fomentar a elaboração de propostas pedagógicas para a efetividade do Ensino Médio noturno presencial, que contribuam para a permanência na escola e o sucesso educacional dos estudantes.

Cada escola participante do programa Ensino Médio Mais receberá, em parcela única, um valor repassado por faixa de matrículas no período noturno da etapa, via Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), sendo:

Faixa 1 - escolas com até 500 matrículas de ensino médio noturno: R\$ 13.087,13 em 2024.

Faixa 2 - escolas com mais de 500 matrículas no ensino médio noturno: R\$ 19.629,56 em 2024.

As propostas que demonstrarem, ao longo de 2025, a obtenção de melhorias quanto à permanência na escola e à trajetória exitosa dos estudantes do ensino médio participantes do Programa serão premiadas, após análise do Comitê Nacional de Monitoramento e Avaliação do Ensino Médio.

6.7.1 OBJETIVOS E AÇÕES DO PROGRAMA

São objetivos específicos do Programa Ensino Médio Mais:

- I - implementar ações que assegurem o direito à aprendizagem dos estudantes, a equidade no acesso e a permanência com trajetórias escolares bem sucedidas;
- II - promover o aprimoramento da organização curricular e pedagógica voltada



aos estudantes do ensino médio noturno presencial, considerando seus perfis, suas necessidades e suas expectativas e fortalecendo o protagonismo dos jovens; e

III - ampliar as estratégias para fortalecer o regime de colaboração de modo a garantir a oferta de educação de qualidade, considerando a diversidade presente nas juventudes e com foco no desenvolvimento integral dos estudantes.

O Programa Ensino Médio Mais será desenvolvido por meio das seguintes ações:

I - realização de Webinário Nacional pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação - SEB/MEC, com foco nas orientações às secretarias e escolas para a elaboração das propostas pedagógicas pelas escolas participantes do Programa;

II - elaboração, pelas escolas, pela equipe pedagógica e pelos estudantes do ensino médio, de propostas pedagógicas que contemplem as demandas mapeadas nessa ação;

III - realização de Webinário Nacional pela Secretaria de Educação Básica para apresentação, discussão e socialização das propostas elaboradas pelas escolas voltadas ao atendimento dos estudantes do ensino médio beneficiados pelo Programa; e

IV - premiação das propostas que demonstrem, no decorrer do ano de 2025, a obtenção de melhorias quanto à permanência na escola e à trajetória exitosa dos estudantes do ensino médio participantes do Programa.

6.7.2 – APOIO FINANCEIRO

O apoio financeiro às escolas para elaboração de propostas pedagógicas voltadas aos estudantes do ensino médio noturno presencial será realizado por meio do repasse de recursos, via Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, conforme disponibilidade orçamentária a ser atestada <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-653-de-11-de-julho-de-2024-572076856> pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e com regras definidas em resolução específica.

Os recursos financeiros deverão ser utilizados para o desenvolvimento das seguintes atividades:

I - reuniões pedagógicas;

II - encontros formativos;

III - rodas de conversa com estudantes;

IV - visitas técnicas (escolas, universidades, instituições, museus e eventos acadêmicos);

V - grupos focais com estudantes da escola e egressos; e

VI - eventos culturais com a comunidade escolar.

6.8 Programa Escola das Adolescências

Programa de fortalecimento para os anos finais do ensino fundamental – O Programa Escola das Adolescências conjuga esforços da União, dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal. Ele tem como objetivo construir uma proposta para a referida etapa que se conecte com as diversas formas de viver a adolescência no Brasil,



promova um espaço acolhedor e impulse a qualidade social da educação, melhorando o acesso, o progresso e o desenvolvimento integral dos estudantes. Essa é uma estratégia do Governo Federal de apoio técnico-pedagógico e financeiro, que inclui a produção e a divulgação de guias temáticos sobre os anos finais do ensino fundamental e incentiva financeiramente escolas priorizadas segundo critérios socioeconômicos e étnico-raciais.

A etapa que abrange do 6º ao 9º ano do ensino fundamental enfrenta muitos desafios, mas o Programa Escola das Adolescências foca em oportunidades como:

- promover a colaboração entre os entes federativos para reduzir desigualdades educacionais;
- dialogar com interesses, contextos e demandas adolescentes;
- potencializar o momento singular de desenvolvimento físico, emocional, intelectual, social e cultural para promover aprendizagens essenciais;
- e
- recompor aprendizagens para diminuir a evasão e o abandono escolar.

A política incentiva maior conexão com as características dos anos finais para apoiar a construção de trajetórias de sucesso escolar. Suas estratégias se dividem em três eixos: governança, organização curricular e pedagógica e desenvolvimento profissional.

6.8.1 APOIO TÉCNICO

O apoio financeiro para as escolas, via PDDE Escola das Adolescências, atua por meio de duas frentes de ação, relacionadas tanto ao eixo de **organização curricular e pedagógica do Programa Escolas das Adolescências** quanto a ações de **recomposição das aprendizagens**, com auxílio do [Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens](#)

6.8.2 OBJETIVOS DO PROGRAMA

I - implementar ações para assegurar o direito à aprendizagem dos estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental e a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;

II - promover medidas para o aprimoramento da organização curricular e pedagógica dos anos finais do Ensino Fundamental, com foco na ampliação e aprofundamento dos letramentos nas diferentes áreas do currículo dos anos finais do Ensino Fundamental; e

III - desenvolver estratégias para fortalecer o regime de colaboração, a gestão escolar, a formação de profissionais da educação e o protagonismo estudantil, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental.



6.8.3 APOIO FINANCEIRO

Os recursos destinados ao financiamento das ações no âmbito do eixo organização curricular e pedagógica serão repassados às UEx representativas das escolas participantes para a cobertura de despesas de custeio e capital. Para o recebimento dos recursos financeiros, as escolas deverão estar com o mandato do dirigente da UEx vigente no Sistema PDDEweb e não apresentar pendências de prestação de contas de recursos do PDDE e suas Ações Integradas na data final de regularização do exercício junto ao FNDE. O valor a ser destinado a cada UEx visa atender ao turno com o maior número de turmas com o público-alvo dos anos finais. O valor a ser distribuído será fixo e baseado na quantidade de salas de aulas, conforme dados do Censo Escolar do ano anterior, até o limite do orçamento destinado a esta ação, conforme os seguintes parâmetros: I – o valor de repasse anual, considerando UEx com o quantitativo de uma a nove turmas de anos finais no turno com o maior número de turmas, será de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) por turma; e II – o valor de repasse anual, considerando UEx com o quantitativo de dez turmas ou mais no turno com o maior número de turmas, será de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) no total.

6.8.4 CUSTOS DE CAPITAL

- **Escola das Adolescências:** instalação de espaços de incentivo ao desenvolvimento de clubes de letramentos (científico, matemático, literário e de ação comunitária);
- **Recomposição das Aprendizagens:** espaços de apoio ao reagrupamento com foco na progressão de aprendizagens de estudantes com defasagem de aprendizagem em Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza.
 - aquisição de equipamentos necessários à instalação de espaços de incentivo ao desenvolvimento de clubes de letramentos (científico, matemático, literário e de ação comunitária); e
 - espaços de apoio ao reagrupamento com foco na progressão de aprendizagens de estudantes com defasagem de aprendizagem em Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza.

6.8.5 GASTOS COM CUSTEIO

- **Escola das Adolescências:** diversificação de insumos adequados ao desenvolvimento de clubes de letramentos (científico, matemático, literário e de ação comunitária);
- **Recomposição das Aprendizagens:** recursos didático-pedagógicos para o desenvolvimento de atividades e intervenções pedagógicas



adequadas à progressão de aprendizagens.

- aquisição de recursos didático-pedagógicos para a diversificação de insumos adequados ao desenvolvimento de clubes de letramentos (científico, matemático, literário e de ação comunitária);
- recursos didático-pedagógicos para o desenvolvimento de atividades e intervenções pedagógicas adequadas à progressão de aprendizagens, junto aos estudantes de anos finais.

Estes gastos devem ocorrer conforme prevê a [Resolução](#) CD/FNDE nº 23, de 25 de outubro de 2024, e a [Portaria](#) 635, de 10 de julho de 2024.

Do montante total recebido pelas escolas, 70% serão destinados ao custeio e 30% a despesas de capital. Por fim, a ideia é que as escolas equilibrem seus gastos entre ações de organização curricular e pedagógica e ações de recomposição, utilizando 50% dos recursos para cada frente.

Para sanar as dúvidas referentes à relação entre ambos os programas, especialmente quanto ao PDDE, compartilhamos as perguntas frequentes sobre o [Pacto pela Recomposição das Aprendizagens e a relação com o Programa Escola das Adolescências](#).

6.9 Programa Escola e Comunidade (PROEC)

O Programa Escola e Comunidade, instituído pela [Portaria](#) nº 264, de 1 de abril de 2024, tem por finalidade, no âmbito das escolas públicas de educação básica, fomentar a parceria entre a escola, a família e a comunidade, na perspectiva da educação integral, por meio da participação de estudantes, profissionais da educação, familiares e membros da comunidade em projetos de formação que envolvam a promoção da cidadania, da cultura de paz e democrática e a melhoria da qualidade da educação pública brasileira.

O Programa Escola e Comunidade (Proec) fomenta a parceria entre a escola, a família e a comunidade, na perspectiva da educação integral, por meio da participação de estudantes, profissionais da educação, familiares e membros da comunidade em projetos de formação que envolvam a promoção da cidadania, da cultura de paz e democrática e a melhoria da qualidade da educação pública brasileira.

O Proec apoia, técnica e financeiramente, projetos de formação elaborados e implementados pelas escolas públicas da educação básica. Eles são compostos por ações promotoras da educação integral dos estudantes, realizados em colaboração com a família, os profissionais da educação e a comunidade, abrangendo temas contemporâneos transversais.

Os projetos de formação podem promover: pesquisa científica; práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar; tecnologias da comunicação e informação; a cultura de paz e os direitos humanos; aprendizagem baseada na relação com a natureza e a preservação do meio ambiente; práticas de cuidado e saúde integral; e demandas emergenciais da sociedade.



O PDDE Escola e Comunidade tem por finalidade estabelecer os procedimentos a serem adotados para destinação de recursos financeiros às escolas públicas de educação básica das redes municipais, estaduais e distrital, para cobertura de despesas de custeio, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, a fim de propiciar o desenvolvimento de ações de fomentar a parceria entre a escola, a família e a comunidade, na perspectiva da educação integral, por meio da participação de estudantes, profissionais da educação, familiares e membros da comunidade em projetos de formação que envolvam a promoção da cidadania, da cultura de paz e democrática e a melhoria da qualidade da educação pública brasileira.

6.9.1 ONDE OS RECURSOS DO PDDE ESCOLA E COMUNIDADE DEVEM SER EMPREGADOS

Toda ação incorre em custos para sua realização. Tais custos são econômicos e materiais. Nos moldes operacionais e regulamentares do PDDE Escola e Comunidade os recursos financeiros repassados poderão atender somente a cobertura de despesas de **custeio**.

Os recursos do PDDE Escola e Comunidade destinam-se às escolas públicas de educação básica das redes municipais, estaduais e distrital, para cobertura de despesas de custeio, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, visando assim fomentar a parceria entre a escola, a família e a comunidade, na perspectiva da educação integral, por meio da participação de estudantes, profissionais da educação, familiares e membros da comunidade em projetos de formação que envolvam a promoção da cidadania, da cultura de paz e democrática e a melhoria da qualidade da educação pública brasileira., devendo ser empregados em:

- aquisição de material de consumo:
 - desde que sejam necessários e utilizados especificamente nas oficinas, palestras e demais atividades planejadas no Projeto de Formação da escola.
- contratação de profissionais especializados:
 - desde que seja necessário para proferir palestras, realizar oficinas ou outras atividades especializadas necessárias à implementação das atividades planejadas no Projeto de Formação da escola, observando a vedação de contratação de agente público da ativa e outros gastos com pessoal. Para verificar orientações sobre a contratação de pessoa física, verificar no passo 12 desse documento.
- contratação de serviços:
 - desde que o serviço seja estritamente necessário para a implementação da ação proposta no Projeto de Formação da escola, é possível justificar o investimento, observando as vedações quanto à aplicação de recursos do PDDE Escola e Comunidade, especialmente o pagamento a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- contratação de transporte:



➤ desde que o transporte seja estritamente necessário para a implementação da ação Visita Guiada proposta no Projeto de Formação da escola, é possível justificar o investimento. Cabe ressaltar que não se pode utilizar recursos financeiros para transporte escolar, porém, caso haja necessidade de realizar uma atividade, dentro da finalidade do Programa Escola e Comunidade, que exija o transporte de pessoas (famílias, estudantes e profissionais da educação) em alguma Visita Guiada pode ser necessário e justificável o gasto.

- aquisição de ingressos:

➤ desde que a compra do ingresso (museu, centro cultural ou científico etc.) seja estritamente necessária para a implementação da ação proposta no Projeto de Formação da escola, é possível justificar o investimento. Cabe ressaltar que não se pode utilizar recursos financeiros para pagar ingressos a locais destinados ao entretenimento, como parques de diversão ou locais voltados a festividades, porém, caso haja necessidade de realizar uma atividade, dentro da finalidade do Programa Escola e Comunidade, que exija a presença de familiares, estudantes e profissionais da educação em alguma visita guiada que exija a compra de ingresso pode ser necessário e justificável o gasto.

É importante ressaltar que todas as atividades realizadas no âmbito do PDDE Escola e Comunidade devem observar o envolvimento dos estudantes, comunidade, família e dos profissionais da escola.

Além disso, é indispensável considerar o caráter pedagógico da ação e o contexto social dos envolvidos. Portanto, é fundamental que, ao final de cada uma das ações planejadas no Projeto de Formação, seja realizada uma reflexão com todos os envolvidos sobre as atividades desenvolvidas e o atingimento dos objetivos propostos.

Por fim, é importante atentar para todas as orientações contidas no Guia de Execução do PDDE, especialmente as vedações quanto a aplicação dos recursos financeiros, bem como os procedimentos para a aquisição de materiais de consumo e/ou contratações de serviços, nos moldes estabelecidos pela Resolução CD/FNDE/MEC n.º 15, de 16 de setembro de 2021, que podem ser resumidos em 5 (cinco) passos, a seguir:

- 1º Passo: Levantamento e seleção das necessidades prioritárias;
- 2º Passo: Realização de pesquisas de preços;
- 3º Passo: Escolha da melhor proposta;
- 4º Passo: Aquisição e/ou contratação; e
- 5º Passo: Guarda da documentação a que se refere ao

levantamento de três orçamentos.

Em resumo, ao realizar aquisições com os recursos do PDDE Escola e Comunidade, precisamos observar os seguintes parâmetros:

- devem ser destinadas ao atendimento dos itens elencados como necessidade prioritária da escola para realizar as ações do Projeto de Formação;
- devem estar inseridas na melhoria do processo ensino-aprendizagem dos estudantes;
- devem fomentar e qualificar a participação da família na vida escolar do estudante e na construção do seu projeto de vida;
- devem estar devidamente ajustadas à categoria econômica a qual pertence, no caso do PDDE Escola e Comunidade, somente custeio, e



- não podem constar do rol de proibições.

6.9.2 VEDAÇÕES QUANTO À APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PDDE ESCOLA E COMUNIDADE.

De modo geral, os recursos do PDDE Escola e Comunidade não podem ser aplicados em:

- implementação de outras ações que estejam sendo objeto de financiamento por outros programas executados pelo FNDE (não são permitidos gastos, por exemplo, com livros didáticos já distribuídos pelo Programa Nacional do Livro Didático – PNLD, ou com gêneros alimentícios, já contemplados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE);
- gastos com pessoal (por exemplo, gastos com contador, remuneração a membros das Unidades Executoras – UEx ou pagamento salarial aos profissionais que atuam na unidade escolar);
- pagamento a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- as empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- despesas de manutenção predial (por exemplo: aluguel, telefone, luz, água e esgoto);
- despesas de caráter assistencialista (por exemplo: comprar uniformes, aquisição de material escolar que será utilizado fora das ações do Projeto de Formação etc.);
- cobertura de despesas com tarifas bancárias;
- dispêndios com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os serviços contratados para a consecução dos objetivos do PDDE Escola e Comunidade;
- passagens e diárias;
- combustíveis e materiais para manutenção de veículos e transportes para atividades administrativas;
- festividades, comemorações, coquetéis, recepções, troféus, prêmios ou presentes; e
- edificações e ampliação de áreas construídas.

Para maiores informações, consulte o Guia de Execução financeira do PDDE Escola e comunidade, clicando [aqui](#).

6.10 Programa Itinerários Formativos (PROIF)

A [Resolução CD/FNDE/MEC nº 22, de 16 de novembro de 2021](#), dispõe sobre a destinação de recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares



do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, nas categorias econômicas de custeio e de capital, em favor das escolas públicas estaduais e distritais, a fim de apoiar a implementação do **Programa Itinerários Formativos**.

O programa tem por finalidade coordenar a implementação do Novo Ensino Médio e promover o apoio técnico e financeiro às escolas de ensino médio e a integração entre as Instituições de ensino superior, setor produtivo, escolas e secretarias de educação, de modo a contribuir com o desenvolvimento do projeto de vida do jovem, a sua formação integral e a inserção no mundo do trabalho.

6.10.1 USO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata esta resolução deverão ser destinados ao desenvolvimento de Propostas de Implantação de Itinerários Formativos - PIIF do Novo Ensino Médio, e poderão ser empregados na:

I - aquisição de material de consumo e na contratação de serviços necessários à implantação dos itinerários formativos;

II - contratação de serviços para realização de atividades pedagógicas, acompanhamento personalizado da aprendizagem ou realização de pequenos reparos e adequações de infraestrutura necessários à implantação dos Itinerários formativos; ou

III - aquisição de equipamentos e mobiliários necessários à implantação dos itinerários formativos.

OBS: Por ser um programa extinto, as escolas participantes desse programa, caso ainda tenham recursos em conta, deverão reunir o conselho e a APM e definir os gastos para suprir as necessidades reais da escola, implementando, nos mesmos moldes do PDDE Básico, bem como utilizar conforme Resolução nº 06 de 4 de maio de 2023 – Segurança no Ambiente escolar (Clique [aqui](#)).

6.11 PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO (PMALFA)

O Programa Mais Alfabetização, criado pela [Portaria](#) nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, é uma estratégia do Ministério da Educação para fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental.

Fundamenta-se na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

O objetivo do Programa Mais Alfabetização é fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização - para fins de leitura, escrita e matemática - dos estudantes no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental. Para isso, o Ministério da Educação garantirá apoio adicional - prioritariamente no turno regular - do assistente



de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis, ou de dez horas semanais para as unidades escolares vulneráveis.

OBS: Por ser um programa extinto, as escolas participantes desse programa, caso ainda tenham recursos em conta, deverão reunir o conselho e a APM e definir os gastos para suprir as necessidades reais da escola, implementando, nos mesmos moldes do PDDE Básico, bem como utilizar conforme Resolução nº 06 de 4 de maio de 2023 – Segurança no Ambiente escolar (Clique [aqui](#)).

6.11.1 RECURSOS

Os recursos destinados ao financiamento do Programa serão repassados às UEx representativas das unidades escolares beneficiadas para cobertura de despesas de custeio, devendo ser empregados:

I - no ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos assistentes de alfabetização; e

II - na aquisição de material de consumo e na contratação de serviços necessários às atividades complementares com foco na alfabetização.

Os recursos foram calculados em função do número de matrículas e do número de turmas informados no Censo Escolar do ano anterior ao ano da adesão, consideradas as turmas com no mínimo dez matrículas de 1º ano ou de 2º ano do ensino fundamental, e das turmas informadas no Plano de Atendimento apresentado no PDDE, cujos valores são:

I – quinze reais por matrícula de 1º ano ou de 2º ano do ensino fundamental nas referidas turmas;

II - trezentos reais por mês, por turma, para assistente de alfabetização nas unidades escolares vulneráveis; e

III - cento e cinquenta reais por mês, por turma, para ressarcimento do assistente de alfabetização nas demais unidades escolares.

OBS: Por ser um programa extinto, as escolas participantes desse programa, caso ainda tenham recursos em conta, deverão reunir o conselho e a APM e definir os gastos para suprir as necessidades reais da escola, implementando, nos mesmos moldes do PDDE Básico, bem como utilizar conforme Resolução nº 06 de 4 de maio de 2023 – Segurança no Ambiente escolar (Clique [aqui](#)).

6.12 Programa Novo Ensino Médio (PRONEM)



O programa, instituído pela [Portaria MEC n.649/2018](#), tem como objetivo apoiar as secretarias de educação estaduais e do DF na implementação do Novo Ensino Médio, aprovado por meio da lei n.13415/2017, por meio das seguintes ações:

- apoio técnico para a elaboração e execução do Plano de Implementação do Novo Ensino Médio;
- apoio técnico à implantação de escolas-piloto do Novo Ensino Médio; apoio financeiro; e formação continuada por meio do Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular – ProBNCC (Portaria MEC nº 331/2018).

Para garantir a implantação de escolas piloto o MEC lançou as diretrizes do apoio financeiro por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE, Portaria n.1024/2018, e o repasse de recursos às escolas é realizado conforme estabelecido na Resolução FNDE n.21/2018.

O Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio realizar-se-á por intermédio das seguintes ações:

I - apoio técnico para a elaboração e execução do Plano de Implementação do Novo Ensino Médio, conforme descrito nos Capítulos II e III desta Portaria;

II - apoio técnico à implantação de escolas-piloto do Novo Ensino Médio, conforme descrito no Capítulo IV desta Portaria;

III - apoio financeiro, conforme disponibilidade orçamentária a ser atestada previamente pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em um dos programas que tenham aderência com o Novo Ensino Médio; e

IV - formação continuada dos membros da equipe técnica de currículo e gestão de cada estado e do Distrito Federal, por meio do Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular - ProBNCC, instituído pela Portaria MEC nº 331, de 5 de abril de 2018.

6.12.1 USO DDOS RECURSOS

Os valores transferidos devem ser utilizados apenas para a implementação do Programa nas escolas participantes, e enriquecimento do currículo, além de pagar despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme estão definidas no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) –, com exceção daquelas previstas nos incisos IV, VI e VII.

OBS: Por ser um programa extinto, as escolas participantes desse programa, caso ainda tenham recursos em conta, deverão reunir o conselho e a APM e definir os gastos para suprir as necessidades reais da escola, implementando, nos mesmos moldes do PDDE Básico, bem como utilizar conforme Resolução nº 06 de 4 de maio de 2023 – Segurança no Ambiente escolar (Clique [aqui](#)).



6.13 Programa Tempo de Aprender

Instituído pela [Portaria Nº 280, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020](#) Tempo de Aprender é um programa de alfabetização abrangente, cujo propósito é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do país. Para isso, o programa realiza ações que atuam no sentido de aprimorar a formação pedagógica e gerencial de docentes e gestores; disponibilizar materiais e recursos baseados em evidências científicas para alunos, professores e gestores educacionais; aprimorar o acompanhamento da aprendizagem dos alunos, por meio de atenção individualizada; e valorizar os professores e gestores da alfabetização.

6.13.1 UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos destinados ao Programa Tempo de Aprender, são apenas da natureza de **custeio** e serão utilizados da seguinte forma:

I- *Pagamento de Monitor:*

As escolas receberão um valor de R\$ 150,00 por mês, para pagamento de monitor. Esse monitor, chamado de Assistente de alfabetização, receberá esse valor para cada turma trabalhada, por 05 horas semanais, podendo, o mesmo, trabalhar até com 08 turmas.

As atividades devem iniciar sempre nos primeiros dias letivos de cada mês e o pagamento do profissional, ocorrerá, sempre no último dia letivo de cada mês.

II- *Compra de Materiais:*

A escola recebe um valor de R\$ 15,00 por aluno para a compra de materiais pedagógicos voltados para a alfabetização dos 1ºs e 2ºs anos.

OBS: Por ser um programa extinto, as escolas participantes desse programa, caso ainda tenham recursos em conta, deverão reunir o conselho e a APM e definir os gastos para suprir as necessidades reais da escola, implementando, nos mesmos moldes do PDDE Básico, bem como utilizar conforme Resolução nº 06 de 4 de maio de 2023 – Segurança no Ambiente escolar ([Clique aqui](#)).

7-PDDE EQUIDADE (ANTIGO PDDE ESTRUTURA)

7.1 PDDE Água



Promover ações voltadas para a melhoria da qualidade das escolas públicas das redes distrital, municipal e estadual garantindo o adequado funcionamento do abastecimento contínuo de água, por meio de aquisição de equipamentos, instalações hidráulicas e contratação de mão-de-obra voltada à construção de poços ou cisternas. Baseia-se na [Resolução n. 02 de 20/04/2021](#)

De acordo com a [Resolução](#) CD/FNDE nº. 32, de 13 de agosto de 2012, O PDDE/Água na Escola consiste no repasse de recursos financeiros, nas categorias econômicas de custeio e capital, destinados às escolas públicas das redes distrital, municipais e estaduais, localizadas no campo, para garantir o abastecimento de água em condições apropriadas para consumo e o esgotamento sanitário nestas unidades escolares beneficiárias, bem como a promoção de ações voltadas à melhoria da qualidade de ensino, por meio de aquisição de equipamentos, peças sanitárias, instalações hidráulicas e contratação de mão-de-obra voltada à construção de poços, cisternas, fossas, banheiros e à utilização de outras formas e meios necessários para esse fim.

É importante realizar o registro fotográfico antes e depois das obras e reparos realizados, bem como da instalação dos equipamentos adquiridos, a fim de atestar a melhoria na qualidade do ambiente escolar propiciada pelas ações, bem como de registrar que os recursos foram gastos em benefício da escola. As fotos devem integrar o relatório final de prestação de contas.

7.1.1 DOS RECURSOS

Os recursos financeiros transferidos sob a égide desta Resolução serão depositados em conta bancária específica aberta pelo FNDE na mesma agência bancária depositária dos recursos do PDDE.

Os repasses financeiros de que trata esta Resolução integrarão a ação denominada PDDE Equidade e destinação Água na Escola para fins de operacionalização e monitoramento dos repasses pelo FNDE, identificação das contas bancárias específicas bem como para execução e prestações de contas dos recursos pelas entidades beneficiárias.

O montante a ser destinado a cada escola indicada na relação referida no art. 4º desta Resolução será calculado tomando como parâmetro os intervalos de classe de número de estudantes matriculados na unidade educacional, extraído do Censo Escolar do ano anterior ao do repasse, e os correspondentes valores, conforme tabela de referência abaixo:

Intervalo de Classe de Número de Estudantes	Valor do Repasse (R\$)		
	Custeio (80%)	Capital (20%)	Total
4 a 50	20.000,00	5.000,00	25.000,00
51 a 150	22.400,00	5.600,00	28.000,00
Acima de 150	25.600,00	6.400,00	32.000,00



Os recursos financeiros deverão ser empregados na aquisição dos itens e materiais relacionados no [Guia](#) de Orientações disponibilizado pela Semesp/MEC para a elaboração do Plano de Atendimento ou na contratação de serviços de reforma de banheiro, de mão de obra voltada à construção de poços, cisternas, fossa séptica ou outros que visem a assegurar o provimento contínuo de água adequada ao consumo humano e esgotamento sanitário.

7.1.2 – RECURSO DE CUSTEIO – (80% DO TOTAL DOS RECURSOS)

- I. Realizar instalação de rede hidráulica;
- II. Obras de reparo na rede hidráulica (substituição de encanamento, correção de vazamento, rachaduras, etc.);
- III. Pagamento de mão de obra (serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, marceneiro, eletricista, bombeiro hidráulico, etc.), em conformidade com as obras a serem realizadas;
- IV. Aquisição de material de construção (areia, brita, cimento, tijolos, tinta, etc.)
- V. Perfuração de poço artesiano ou cisterna no terreno da escola e colocação de bomba elétrica;
- VI. Caixa d'água;
- VII. Fossa séptica;
- VIII. Vaso sanitário e pia.

7.1.3- RECURSOS DE CAPITAL (20% DO TOTAL DOS RECURSOS)

- I. Aquisição de bomba elétrica para o poço artesiano ou cisterna.
- II. Aquisição de tanque séptico (ou fossa) para esgotamento sanitário.

É vedada a aquisição e utilização de materiais que contenham amianto em sua composição, tais como telhas e caixas d'água confeccionadas com essa substância.

Os saldos financeiros provenientes da não utilização total dos recursos repassados, observadas as categorias econômicas de custeio e de capital, deverão ser empregados na aquisição de material de consumo e/ou permanente que concorra(m) para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas beneficiadas.

Observação: A contratação de alguns serviços poderá gerar a necessidade de recolhimento de impostos e contribuições. Com relação aos percentuais de tributos, bem como às formas de recolhimento, recomenda-se que as dúvidas porventura existentes sejam esclarecidas junto ao órgão contábil/financeiro do respectivo ente federado ao qual a escola se vincule ou junto à entidade arrecadadora dos aludidos tributos.



7.2- PDDE Campo

Destina recursos financeiros para escolas localizadas na zona rural (campo, indígena e quilombola), a fim de propiciar adequação e benfeitoria na infraestrutura física dessas unidades educacionais, necessárias à realização de atividades educativas e pedagógicas voltadas à melhoria da qualidade do ensino e à elevação do desempenho escolar. [Resolução n. 05, de 20/04/2021.](#)

7.2.1 USO DOS RECURSOS

A cada escola será destinado o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e deste valor 70% serão liberados em recursos de custeio e 30% em recursos de capital. Observação: do valor liberado em custeio, até 20% poderá ser utilizado para pagamento de mão-de-obra.

A seguir, segue orientações dos recursos de Custeio e de Capital

7.2.2 RECURSOS DE CUSTEIO

1. Obras de reparo nas paredes internas e externas (reboco, pintura, colocação de roda-pés, correção de rachaduras e infiltrações, colocação de azulejos nas partes frias – banheiro e cozinha etc.);
2. Realizar instalação de rede hidráulica;
3. Obras de reparo no piso (correção de falhas, rachaduras, buracos; nivelamento, colocação de revestimento etc.).
4. Obras de reparo ou de ampliação na rede hidráulica (substituição de encanamento, correção de vazamento, rachaduras etc.).
5. Obras de reparo nas janelas (substituição de vidros quebrados, colocação de fechaduras, tramelas, etc).
6. Obras de reparo nos telhados (infiltrações, substituição de telhas quebradas, colocação de forro ou laje etc.).
7. Realizar instalação de rede elétrica (caixa de luz, fiação, interruptores, etc.).
8. Instalação de pias na cozinha e de louça nos sanitários (pias e vasos).
9. Obras de reparo ou de ampliação nas instalações elétricas (internalização de fiação aparente, substituição de fios desencapados ou deteriorados, substituição de lâmpadas etc.).
10. Conserto de equipamentos de cozinha (fogão a gás, geladeira etc.).



11. Reforma de mobiliário escolar (carteiras e mesas de alunos e professor, quadro, armário, estante etc.).

12. Pagamento de mão de obra (serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, marceneiro, eletricista, bombeiro hidráulico etc.), em conformidade com as obras a serem realizadas.

13. Aquisição de material escolar (cartolina, pincel atômico, lápis de cera, lápis de cor, tinta guache, papelão, cola, lápis, caneta hidrocor, papel [sulfite branco, papel sulfite colorido, celofane, crepom]) para atividades pedagógicas coletivas desenvolvidas pela escola.

7.2.3 RECURSO DE CAPITAL

- ✓ Aquisição de equipamentos
- ✓ Aquisição de material de cozinha: fogão a gás, botijão, geladeira, utensílios (panelas, pratos, talheres, prateleiras etc.). construção (areia, brita, cimento, tijolos, telhas, tinta etc.).
- ✓ Aquisição de mobiliário escolar (carteiras e mesas para alunos, em conformidade com a idade e em observância às normas ergonômicas), mesa e cadeira para professor, quadro, armário, estante etc.
- ✓ Aquisição de bomba elétrica para poço artesiano ou cisterna
- ✓ Perfuração de poço artesiano ou cisterna no terreno da escola e colocação de bomba elétrica.

Observação: ficam vedadas a aquisição e utilização de materiais feitos a partir de amianto, tais como telhas e caixas d'água.

Não podem ser adquiridos alimentos, acervo bibliográfico e material didático-pedagógico, entre outros que podem ser obtidos por meio de outras ações e programas educacionais financiados pelo Governo Federal.

Para consultar o Guia de Orientações é só clicar [aqui](#).

7.3 Sala de Recursos

Regido pela [Resolução](#) nº 15 de 07 de Outubro de 2020, o Programa Sala de Recursos Multifuncionais destina recursos financeiros para equipar salas de recursos multifuncionais e bilíngues de surdos, destinadas ao atendimento educacional especializado, visando à aquisição ou adequação de itens que compõem essas salas às escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal da Educação Básica, em conformidade com o Programa Escola Acessível.

A implantação das Salas de Recursos Multifuncionais nas escolas comuns da rede pública de ensino atende a necessidade histórica da educação brasileira



de promover as condições de acesso, participação e aprendizagem dos estudantes público alvo da educação especial no ensino regular, possibilitando a oferta do atendimento educacional especializado de forma complementar ou suplementar à escolarização

A concepção da educação inclusiva compreende o processo educacional como um todo, pressupondo a implementação de uma política estruturante nos sistemas de ensino que altere a organização da escola, de modo a superar os modelos de integração em escolas e classes especiais. A escola deve cumprir sua função social, construindo uma proposta pedagógica capaz de valorizar as diferenças, com a oferta da escolarização nas classes comuns do ensino regular e do atendimento as necessidades educacionais específicas dos seus estudantes.

7.3.1 OBJETIVOS E AÇÕES DO PROGRAMA IMPLANTAÇÃO DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

O Programa Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais, instituído pelo MEC/SECADI por meio da Portaria Ministerial nº 13/2007, integra o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE e o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite.

No contexto da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, o Programa objetiva:

- Apoiar a organização da educação especial na perspectiva da educação inclusiva;
- Assegurar o pleno acesso dos estudantes público alvo da educação especial no ensino regular em igualdade de condições com os demais estudantes;
- Disponibilizar recursos pedagógicos e de acessibilidade às escolas regulares da rede pública de ensino;
- Promover o desenvolvimento profissional e a participação da comunidade escolar. Para atingir tais objetivos, o MEC/SECADI realiza as seguintes ações:
 - Aquisição dos recursos que compõem as salas;
 - Informação sobre a disponibilização das salas e critérios adotados;
 - Monitoramento da entrega e instalação dos itens às escolas;
 - Orientação aos sistemas de ensino para a organização e oferta do AEE;
 - Cadastro das escolas com sala de recursos multifuncionais implantadas;
 - Promoção da formação continuada de professores para atuação no AEE;
 - Publicação dos termos de Doação;
 - Atualização das salas de recursos multifuncionais implantadas pelo Programa;
- Apoio financeiro, por meio do PDDE Escola Acessível, para adequação arquitetônica, tendo em vista a promoção de acessibilidade nas escolas, com salas implantadas.



7.3.2 COMUNICADO CONJUNTO COFI E COPED – SALA DE RECURSO

Em decorrência de erros de itens da Plataforma do PDDE Interativo, em relação ao Programa Sala de Recursos, no dia 28 de Março de 2025, saiu no Boletim nº 12, um comunicado conjunto entre COFI e COPED sobre itens lançados indevidamente na Plataforma do PDDE Interativo, como Capital, mas que são considerados como custeio.

Comunicamos que em decorrência de atualizações na plataforma PDDE Interativo, no módulo utilizado para elaboração do plano de aplicação financeira dos recursos destinados ao Programa Sala de Recursos Multifuncionais, alguns itens tiveram, por um lapso, sua natureza de despesa alterada, fazendo com que materiais considerados como custeio fossem categorizados como bens de investimento (capital).

Considerando o preenchimento do plano de execução um dos pré-requisitos para recebimento dos recursos financeiros do programa, as unidades escolares selecionaram os objetos de acordo com as informações disponíveis em sistema, resultando, assim, na destinação indevida de recursos de capital em despesas de custeio.

À vista dessa intercorrência e no intuito de não prejudicar as escolas durante o processo de prestação de contas, orientamos a Diretoria de Ensino a aceitar, excepcionalmente, essas despesas classificadas como custeio, mas adquiridas com recursos de capital, mediante justificativa da unidade escolar, apresentação do plano de ação, além deste comunicado junto à documentação da nota fiscal da compra.

OBS: A presente orientação é específica para os itens destacados em amarelo na tabela abaixo e relativos ao Programa Sala de Recursos Multifuncionais, cujas aquisições foram realizadas durante o exercício de 2024 até a data de publicação deste comunicado. Após o envio desta notificação, os materiais destacados deverão ser adquiridos somente com recursos de custeio, apesar de sua indicação como item de capital.

Demais aquisições ou contratações de serviços em desconformidade com os critérios estabelecidos no PDDE Básico e suas Ações Integradas estarão sujeitas à penalização na forma de glosa da despesa.

Informamos, também, que já foi reportada a existência dessa inconsistência à área técnica responsável pela manutenção da plataforma junto ao Ministério da Educação (MEC) para fins de regularização no cadastro dos itens.

Para maiores informações, acessem o documento, clicando [aqui](#).

7.3.4 ITENS DE CUSTEIO

Obs: Os itens em amarelo, estão/estavam na Plataforma do PDDE Interativo como capital, mas, conforme comunicado acima, esses itens foram classificados na natureza de custeio.

Sala de Recurso - Itens de Custeio e De capital



Item	Custeio	Capital	OBS
Ábaco	SIM	NÃO	
Alfabeto Braille	SIM	NÃO	
Alfabeto de encaixe em Libras	SIM	NÃO	
Alfabeto digital	SIM	NÃO	
Alfabeto ilustrado em Libras	SIM	NÃO	
Alfabeto móvel e sílabas	SIM	NÃO	
Alinhavos	SIM	NÃO	
Aranha mola	SIM	NÃO	
Bandinha Rítmica	SIM	NÃO	Na Plataforma do PDDE Interativo, esse item é de natureza de capital e deverá ser corrigido, pois pertence à natureza de Custeio
Bengala	SIM	NÃO	
Blocos de montagem	SIM	NÃO	
Bola com Guizo	SIM	NÃO	
Cadeia alimentar bilíngue	SIM	NÃO	
Caderno com pauta ampliada	SIM	NÃO	
Caixa tátil	SIM	NÃO	
Caixinha de números	SIM	NÃO	
Calculadora sonora	SIM	NÃO	
Cavaletes suporte pintura	SIM	NÃO	
Conjunto de aramados	SIM	NÃO	
Digitador	SIM	NÃO	Na Plataforma do PDDE Interativo, esse item é de natureza de capital e deverá ser corrigido, pois pertence à natureza de Custeio



Dominó de animais em Libras	SIM	NÃO	
Dominó de Associação de frases	SIM	NÃO	
Dominó de Associações de ideias	SIM	NÃO	
Dominó de Frutas em Libras	SIM	NÃO	
Dominó Tátil	SIM	NÃO	
Esquema corporal	SIM	NÃO	
Facilitador de punho e polegar	SIM	NÃO	
Facilitador palmar dorsal	SIM	NÃO	
Flip Chart em madeira	SIM	NÃO	
Fone de ouvido	SIM	NÃO	Na Plataforma do PDDE Interativo, esse item é de natureza de capital e deverá ser corrigido, pois pertence à natureza de Custeio
Fundo Chroma Key verde	SIM	NÃO	
Globo Terrestre Tátil	SIM	NÃO	Na Plataforma do PDDE Interativo, esse item é de natureza de capital e deverá ser corrigido, pois pertence à natureza de Custeio
Jogo de Damas Adaptado	SIM	NÃO	
Jogo de Memória com sinais Libras	SIM	NÃO	
Jogos Pedagógicos	SIM	NÃO	
Kit de Desenho Geométrico adaptado	SIM	NÃO	
Kit de Lupas Manuais	SIM	NÃO	
Kit Robótica	SIM	NÃO	Na Plataforma do PDDE Interativo, esse item é de natureza de capital e deverá ser corrigido, pois pertence à natureza de Custeio
Leitor de Tela	SIM	NÃO	
linha movimento	SIM	NÃO	Na Plataforma do PDDE Interativo, esse item é de natureza de capital e deverá ser corrigido, pois pertence à natureza de Custeio
Livro alto relevo	SIM	NÃO	



Livros de História – Língua de Sinais com CD	SIM	NÃO	
Loto Leitura Braille	SIM	NÃO	
Lupa horizontal	SIM	NÃO	
Mapa didático Braille	SIM	NÃO	Na Plataforma do PDDE Interativo, esse item é de natureza de capital e deverá ser corrigido, pois pertence à natureza de Custeio
Mapa mundi bilíngue	SIM	NÃO	Na Plataforma do PDDE Interativo, esse item é de natureza de capital e deverá ser corrigido, pois pertence à natureza de Custeio
Material dourado	SIM	NÃO	
Memória tátil	SIM	NÃO	
Memórias Educativas	SIM	NÃO	
Modelo Anatômico	SIM	NÃO	
Mouse com entrada para acionador	SIM	NÃO	Na Plataforma do PDDE Interativo, esse item é de natureza de capital e deverá ser corrigido, pois pertence à natureza de Custeio
Mouse estático de esfera	SIM	NÃO	Na Plataforma do PDDE Interativo, esse item é de natureza de capital e deverá ser corrigido, pois pertence à natureza de Custeio
Mouse por toque	SIM	NÃO	Na Plataforma do PDDE Interativo, esse item é de natureza de capital e deverá ser corrigido, pois pertence à natureza de Custeio
Painel psicomotor	SIM	NÃO	
Pincéis de Pintura de diversos tamanhos e espessuras -	SIM	NÃO	
Pinos de encaixe	SIM	NÃO	
Planeta sustentável bilíngue	SIM	NÃO	
Plano inclinado suporte para livros	SIM	NÃO	
Ponteira de boca	SIM	NÃO	
Posicionador de dedos com velcro	SIM	NÃO	



Prancha de Comunicação alternativa	SIM	NÃO	Na Plataforma do PDDE Interativo, esse item é de natureza de capital e deverá ser corrigido, pois pertence à natureza de Custeio
Quadro magnético	SIM	NÃO	
Quebra cabeça superpostos	SIM	NÃO	
Reglete + Punção	SIM	NÃO	
Régua Braille	SIM	NÃO	
Rolo bobath	SIM	NÃO	
Sacolão criativo – Kit de encaixe-	SIM	NÃO	
Sistema solar bilíngue	SIM	NÃO	
Soroban	SIM	NÃO	
Tabela Periódica bilíngue	SIM	NÃO	
Tangram	SIM	NÃO	
Tapete de alfabeto encaixado	SIM	NÃO	
Tapete sensorial	SIM	NÃO	
Teclado Braille	SIM	NÃO	
Teclado expandido com colmeia	SIM	NÃO	
Tela de Pintura de diversos tamanhos -	SIM	NÃO	
Tesoura com mola	SIM	NÃO	

7.3.5 ITENS DE CAPITAL

Sala de Recurso - Itens de Custeio e De capital			
Item	Custeio	Capital	OBS



Cadeiras -	NÃO	SIM	
Caixa de Som	NÃO	SIM	
Computador Desktop -	NÃO	SIM	
Dicionário de Libras	NÃO	SIM	
Filmadora	NÃO	SIM	
Headphone	NÃO	SIM	
impressora 3D	NÃO	SIM	
Impressora multifuncional	NÃO	SIM	
Lousa Eletrônica	NÃO	SIM	
Lupa Eletrônica	NÃO	SIM	
Máquina de Escrever em Braille	NÃO	SIM	
Mesa adaptada para computador	NÃO	SIM	
Mesa Ergonômica	NÃO	SIM	
Mesa para impressora -	NÃO	SIM	
Mesa Redonda -	NÃO	SIM	
Microfone	NÃO	SIM	
Microscópio Binocular	NÃO	SIM	
Monitor LCD com tela de toque 15 ou 17"	NÃO	SIM	
NOTEBOOK	NÃO	SIM	
Pedestal para microfone	NÃO	SIM	
Plastificadora	NÃO	SIM	
Ponteira de cabeça	NÃO	SIM	



Projektor Multimídia	NÃO	SIM	
Scanner	NÃO	SIM	
Scanner com voz	NÃO	SIM	
Sintetizador de voz	NÃO	SIM	
Software comunicação alternativa	NÃO	SIM	
Tablet	NÃO	SIM	
Tela para projeção	NÃO	SIM	
Tripé para Filmadora	NÃO	SIM	

8- DOCUMENTOS NORMATIVOS: RESOLUÇÕES E PORTARIAS

Os documentos normativos aqui apresentados, regem especificamente cada um dos programas, por isso a necessidade de reuni-los em um único documento, a fim de facilitar, para a equipe gestora e interlocutores das 91 Diretorias de ensino, a busca pelas resoluções e portarias.

- ✓ RESOLUÇÃO Nº 15, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021 - Uso do recurso do PDDE Básico - <https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:77a5f847-7d1b-4cee-afa9-6ab85b2012fe>;
- ✓ PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 - DOU de 17.9.2002 - <https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:4de1d24a-e9f2-4751-857f-3fbd995ea392>
- ✓ Resolução nº 14 de 16 de Setembro de 2021 - Repactuação de Valores - <https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:73f01c27-4e48-409a-af70-20537b9f550e>
- ✓ RESOLUÇÃO Nº 04, DE 19 DE MAIO DE 2022 - Repactuação de Valores - <https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:93b3bb47-4af7-400d-86da-9d263bece46d>
- ✓ Resolução nº 6, de 4 de maio de 2023 - Segurança do Ambiente Escolar
- <https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:1697157a-dfe9-45f7-9520-50efad082272>



- ✓ Portaria nº 177, de 30 de março de 2021 - Brasil na Escola -
<https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:va6c2:5081f32a-27a2-4c70-aaf3-46df80255c57>
- ✓ Resolução CD/FNDE/MEC nº 22, de 24 de outubro de 2023 -
Cantinho da Leitura -
<https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:50e0778b-3cd1-4432-abca-db6553b966bc>
- ✓ GUIA COMPLETO DE RECEBIMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO
DE CONTAS DOS RECURSOS DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO EDUCAÇÃO
CONECTADA - Educação Conectada -
<https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:9ae45881-f291-47b7-b2bc-e05c551ad64f>
- ✓ PORTARIA Nº 33, DE 7 DE AGOSTO DE 2023 - Educação
Conectada - <https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:076fa808-0f0c-44fc-8cd6-ca60285659ca>
- ✓ RESOLUÇÃO Nº 11, DE 31 DE AGOSTO DE 2021 - Educação e
Família (EDUFAM) - <https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:4f655b44-e0c4-42c8-9e89-91e3a0a76cda>
- ✓ RESOLUÇÃO Nº 16, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020 - Emergencial
COVID - <https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:e230f6c4-cbab-4b5e-90ad-cbfc0b7f9e23>
- ✓ PORTARIA No-971, DE 9 DE OUTUBRO DE 2009 – PROEMI -
https://pactoensinomedio.mec.gov.br/images/pdf/port_971_09102009.pdf
- ✓ Portaria nº 653, de 11 de julho de 2024 - Ensino Médio Mais
(Noturno) - <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde/legislacao/PORTARIAN653DE11DEJULHODE2024PORTARIAN653DE11DEJULHODE2024DOUImprensaNacional.pdf>
- ✓ RESOLUÇÃO FNDE Nº 23, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 - Escola
das Adolescências - <https://www.lex.com.br/resolucao-fnde-no-23-de-25-de-outubro-de-2024/>
- ✓ Portaria 635, de 10 de julho de 2024 - Escola das Adolescências -
<https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:7f497edc-5e3c-4e48-9191-33f50188633c>
- ✓ RESOLUÇÃO Nº 16, DE 15 DE AGOSTO DE 2024 - Escola e
Comunidade - <https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:a8b5cf71-0901-4375-976c-e3341fdb6de3>
- ✓ Guia de Execução dos Recursos do PDDE Escola e Comunidade -
Escola e Comunidade
<https://www.gov.br/mec/pt-br/proec/GUIADEEXECUODOSRECURSOSDOPDDEESCOLAECOMUNIDADE.pdf>
- ✓ Resolução nº 22, de 16 de novembro de 2021 - Programa
Itinerários Formativos -
<https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:1bdf04ac-d30f-41c7-8a91-0ec6d243ae0b>
- ✓ PORTARIA Nº 142, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018 ANEXO I -
Programa Mais Alfabetização



<https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:2a385e8e-265b-4e18-928b-e40da178fe4b>

✓ **PORTARIA Nº 649, DE 10 DE JULHO DE 2018 - Programa Novo Ensino Médio (PRONEM)** -

<https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:cb8b64cb-0725-451c-8a4b-4b85f46f164a>

✓ **PORTARIA Nº 280, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020 - Programa Tempo de Aprender** -

<https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:54d646eb-d552-4338-83a5-5345d358f236>

✓ **RESOLUÇÃO Nº 02, DE 20 DE ABRIL DE 2021 - PDDE Água** -

<https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:b6d63aa0-15f3-46f1-91e8-4235e449052e>

✓ **GUIA DE ORIENTAÇÕES OPERACIONAIS PDDE Água na Escola e Esgotamento Sanitário - Guia de Execução PDDE Água** -

<https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:6929d8ac-f25f-46aa-a271-f750003d7e15>

✓ **RESOLUÇÃO Nº 05, DE 20 DE ABRIL DE 2021 - PDDE Campo** -

<https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:35657141-1c44-4f77-8509-0f40c8ba02e0>

✓ **GUIA DE ORIENTAÇÕES OPERACIONAIS PDDE Escola do Campo - PDDE Campo** -

<https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:dda9f96d-5fbc-4ef6-96a9-fb306d06de1a>

✓ **RESOLUÇÃO Nº 15, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020 - PDDE Sala da Recurso** -

<https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:3770313d-f7bd-496d-aaa1-115f0a69e103>

✓ **DOCUMENTO ORIENTADOR PROGRAMA IMPLANTAÇÃO DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS - PDDE Sala da Recurso** -

<https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:78a353e4-157e-4276-92b8-3583371df8be>

✓ **Boletim Semanal Subsecretaria - PDDE Sala da Recurso** -

<https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:dfc38daa-3bc4-4a67-adb7-5a1cac158545>

✓ **RESOLUÇÃO CD/FNDE nº. 32, de 13 de agosto de 2012 – PDDE Água** -

https://www.fnde.gov.br/phocadownload/fnde/legislacao/resolucoes/2012/res32_13082012_-_guia_pdde_-_agua_na_escola.pdf

✓ **RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 24, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 – Ensino Médio Mais** -

<https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:43d7d81e-aa05-4ec8-a8fc-aef292aca3b7>

✓ **RESOLUÇÃO CE/ENEC Nº 3, DE 11 DE JULHO DE 2024 - Educação Conectada** -

<https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:ca1a31d9-a695-4d50-a62f-b77443c2830c>



✓ **Decreto nº 11.713 de 26 de setembro de 2023 - Educação Conectada -**
<https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:04b2d412-95c1-45ea-a7fd-b5b340dfcd53>

✓ **RESOLUÇÃO CENEC Nº 2, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - Educação Conectada -**
<https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:efda00d7-eb5b-4f7f-9f91-8e377f0d71c8>

9-VALORES E PROGRAMAS RECEBIDOS NO ANO DE 2024

No ano de 2024, foi repassado um valor total de R\$ 106.427.127,66 (Cento e seis Milhões, Quatrocentos e vinte e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos), conforme tabela abaixo:

Para consultar as escolas e os valores recebidos, clique nesse link:

[PDDE Federal - Recebido 2024.xlsx](#)

Programas	Período de Repasse de Recurso	Nº de escolas	Nºs de diretoria	Custeio	Capital	Total
1- Educação Conectada2023	28/03/2024 a 09/12/2024	50	30 + o Centro Paula Souza	R\$ 118.296,00	R\$ 63.270,00	R\$ 181.566,00
2- Educação Conectada 2024	23/10/2024 a 18/12/2024	4297	91 + o Centro Paula Souza	R\$ 12.602.651,14	R\$ 2.747.972,86	R\$ 15.350.624,00
3- Educação e Família 2023	03/03/2024 a 03/12/2024	34	23	R\$ 99.000,00	R\$ -	R\$ 99.000,00
4- Ensino Médio Noturno	06/12/2024 a 18/12/2024	217	68 + o Centro Paula Souza	R\$ 2.931.480,93	R\$ -	R\$ 2.931.480,93
5- Escola das Adolescências	06/12/2024	218	32	R\$ 426.790,00	R\$ 182.910,00	R\$ 609.700,00
6- Escola e Comunidade	22/11/2024 a 13/12/2024	295	71	R\$ 869.000,00	R\$ -	R\$ 869.000,00
7- Itinerários Formativos 2ª Parcela	02/04/2024 a 20/06/2024	30	17	R\$ 160.162,00	R\$ 175.848,00	R\$ 336.010,00



8- Itinerários Formativos 3ª Parcela	22/04/2024	22	13 + o Centro Paula Souza	R\$ 209.399, 01	R\$ 226.843, 72	R\$ 436.242, 73
09 - PDE Água	04/12/2024	2	48000	R\$ 12.000,0 0	R\$ 60.000,0 0	R\$ 72.000,0 0
10- PDDE Básico - 1ªParcela	25/04/2024 a 04/12/2024	4799	92 + o Centro Paula Souza	R\$ 27.975.3 75,20	R\$ 7.315.29 4,80	R\$ 35.290.6 70,00
11- PDDE Básico - 2ªParcela	24/06/2024 a 04/12/2024	4730	92 + o Centro Paula Souza	R\$ 27.706.4 71,70	R\$ 7.240.99 3,30	R\$ 34.947.4 65,00
12- PDDE Básico - 1ª Infância - 1ªParcela	26/04/2024	32	15	R\$ 14.224,0 0	R\$ 546,00	R\$ 14.770,0 0
13- PDDE Básico - 1ª Infância - 2ªParcela	23/05/2024	32	15	R\$ 14.224,0 0	R\$ 546,00	R\$ 14.770,0 0
14- PDDE Campo 2024	09/12/2024	2	2	R\$ 36.269,8 0	R\$ 15.544,2 0	R\$ 51.814,0 0
15- PDDE Compromisso - Cantinho da Leitura - 2023	28/03/2024 a 03/12/2024	14	11	R\$ 63.108,5 0	R\$ 27.046,5 0	R\$ 90.155,0 0
16- PDDE Compromisso - Cantinho da Leitura - 2024	25/06/2024 a 05/12/2024	105	22	R\$ 411.502, 00	R\$ 176.358, 00	R\$ 587.860, 00
17- Sala de Recursos Multifuncionais 2020	09/05/2024	2	1	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,0 0	R\$ 40.000,0 0
18- Sala de Recursos Multifuncionais 2021	09/05/2024 a 11/12/2024	224	60 + o Centro Paula Souza	R\$ 896.000, 00	R\$ 3.584.00 0,00	R\$ 4.480.00 0,00
19- Sala de Recursos Multifuncionais 2022	04/12/2024 a 18/12/2024	283	71 + o Centro Paula Souza	R\$ 1.132.00 0,00	R\$ 4.528.00 0,00	R\$ 5.660.00 0,00
20- Sala de Recursos Multifuncionais 2023	10/12/2024 a 20/12/2024	127	36 + o Centro Paula Souza	R\$ 515.200, 00	R\$ 2.060.80 0,00	R\$ 2.576.00 0,00
21- Sala de Recursos Multifuncionais 2024	25/06/2024 a 26/11/2024	87	29 + o Centro	R\$ 357.600, 00	R\$ 1.430.40 0,00	R\$ 1.788.00 0,00



			Paula Souza			
Total		1560 2		R\$ 76.558.7 54,28	R\$ 29.868.3 73,38	R\$ 106.427. 127,66

10- CONCLUSÃO

Cada programa é regido por sua própria resolução e/ou portaria. As escolas precisam utilizar esses recursos em prol de melhorias pedagógicas de suas unidades, para que essas verbas não fiquem paradas.

Antes de executar quaisquer ações que envolvam a parte de estrutura, é necessário consultar a equipe de Obras das Diretorias de Ensino.

Lembrando que os programas extintos que podem, ser usados os seus recursos nos mesmos moldes do PDDE Básico, devem levar em conta que o recurso é pedagógico e não deve ser utilizado em reformas, trocas de pisos e telhados, ou construção no pátio, para que não haja aumento de área construída. Pequenas adequações são permitidas, ou seja, pequenas ações estruturais, como pinturas de sala de aula, cortinas, tudo que estiver relacionado ao embelezamento da escola e que não interfere na parte estrutural.

A equipe dos Programas MEC da Seduc, coloca-se à disposição para quaisquer dúvidas.

11- CONTATOS

A Equipe dos Programas MEC da SEDUC é composta pelas Professoras abaixo:

- **Luciana Virgilio de Souza:** Luciana.souza@educacao.sp.gov.br
- **Maria Inês de Fátima Rocha Bullo:** maria.fatima@educacao.sp.gov.br

12- SITES PESQUISADOS

- <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde>;
- <https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:73f01c27-4e48-409a-af70-20537b9f550e>;
- <https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:93b3bb47-4af7-400d-86da-9d263bece46d>;



- <https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:va6c2:5081f32a-27a2-4c70-aaf3-46df80255c57;>
- <https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:50e0778b-3cd1-4432-abca-db6553b966bc;>
- <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde/programa-cantinho-da-leitura;>
- [https://www.gov.br/mec/pt-br/brasil-na-escola/;](https://www.gov.br/mec/pt-br/brasil-na-escola/)
- <https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:076fa808-0f0c-44fc-8cd6-ca60285659ca;>
- <https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:9ae45881-f291-47b7-b2bc-e05c551ad64f>
- <https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:50e0778b-3cd1-4432-abca-db6553b966bc>
- [https://educacaoconectada.mec.gov.br/;](https://educacaoconectada.mec.gov.br/)
- <http://pddeinterativo.mec.gov.br/educacao-e-familia;>
- <https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:1697157a-dfe9-45f7-9520-50efad082272;>
- <https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:e230f6c4-cbab-4b5e-90ad-cbfc0b7f9e23>
- <https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:4f655b44-e0c4-42c8-9e89-91e3a0a76cda>
- <https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:076fa808-0f0c-44fc-8cd6-ca60285659ca>
- https://pactoensinomedio.mec.gov.br/images/pdf/port_971_09102009.pdf
- https://pactoensinomedio.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=23;
- <https://www.gov.br/mec/pt-br/ensino-medio-mais;>
- <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde/legislacao/PORTARIAN653DE11DEJULHODE2024PORTARIAN653DE11DEJULHODE2024DOUImprensaNacional.pdf>
- <https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-das-adolescencias;>
- <https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-das-adolescencias/guias-de-apoio-tecnico/>
- <https://www.lex.com.br/resolucao-fnde-no-23-de-25-de-outubro-de-2024/>
- <https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:7f497edc-5e3c-4e48-9191-33f50188633c>
- <https://www.gov.br/mec/pt-br/proec;>
- <https://www.gov.br/mec/pt-br/proec/ciclo-2024>
- <https://www.gov.br/mec/pt-br/proec/GUIADEEXECUODOSRECURSOSDOPDDEESCOLAECOMUNIDADE.pdf>
- <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde/conta-pdde-qualidade-1/programa-itinerarios-informativos>



- <http://portal.mec.gov.br/programa-mais-educacao/30000-uncategorised/62871-programa-mais-alfabetizacao>
- <https://criancaalfabetizada.caeddigital.net/#!/pagina-inicial>
- <https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:2a385e8e-265b-4e18-928b-e40da178fe4b>
- <https://www.sed.sc.gov.br/programas-e-projetos/programa-mais-alfabetizacao-pmalfa/>
- <https://www.gov.br/mec/pt-br/novo-ensino-medio-descontinuado/programa-de-apoio-ao-novo-ensino-medio>
- <https://www.gov.br/mec/pt-br/novo-ensino-medio-descontinuado>
- <https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:cb8b64cb-0725-451c-8a4b-4b85f46f164a>
- <https://alfabetizacao.mec.gov.br/tempo-de-aprender>
- <https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:54d646eb-d552-4338-83a5-5345d358f236>
- <https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:b6d63aa0-15f3-46f1-91e8-4235e449052e>
- <https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:6929d8ac-f25f-46aa-a271-f750003d7e15>
- <https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:35657141-1c44-4f77-8509-0f40c8ba02e0>
- <https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:dda9f96d-5fbc-4ef6-96a9-fb306d06de1a>
- <https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:VA6C2:3770313d-f7bd-496d-aaa1-115f0a69e103>